

Disposi sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder um aumento de até 40% (quarenta por cento) no vencimento dos servidores municipais, E.L.T. e Estatutários, de acordo com o índice incidido sobre os valores percebidos em 31 de julho do corrente ano.

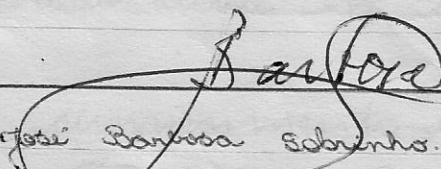
Parágrafo Único - Ficam excluídos do aumento concedido neste artigo, os servidores beneficiários do Piso Nacional de Salários (PNS).

Artigo 2º - Fica também o aludido aumento extensivo as professoras.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com os reajustes salariais da presente Lei, correrá por conta da verba orçamentária.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 22/08/88.


José Barbosa Sobrinho.
Prefeito Municipal.